



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

PARECER N.º _____/2009

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei proposto pela nobre vereadora Aline Mariano, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade de os restaurantes, lanchonetes, bares e padarias situados no município do Recife afixar, em local visível, TV conectada com câmara ligada ao vivo ou colocar parede de vidro ou meia parede de no máximo um metro e dez centímetros de altura, para deixar à mostra a cozinha, bem como todo o preparo dos alimentos.

A seguir, passaremos à análise do mérito para um posterior opinativo acerca da viabilidade do presente projeto.

DISPOSITIVO

O projeto em tela é de grande importância para a sociedade, uma vez que preza pela higiene sanitária das cozinhas comerciais, de forma a atender às exigências determinadas pelos organismos de saúde. A visibilidade conferida às cozinhas, como pretende o projeto, é fundamental para o consumidor assegurar-se da segurança dos alimentos que serão ingeridos. Ademais, a fiscalização é uma forma de bares, restaurantes e padarias perseguirem, constantemente, a qualidade da alimentação.

O controle e a segurança dos alimentos estão dentre as principais preocupações de saúde pública e individual das pessoas. No texto constitucional, a Carta Magna consagra, portanto, a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como a execução de atividades de fiscalização e inspeção alimentares. Em diversos dispositivos, prevê princípios informadores e regras de competência no tocante à proteção da saúde pública, englobando a higiene e a vigilância sanitária dos alimentos, tais como dispõe a seguinte norma:

Art. 196 – “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Dada a importância do tema, faz-se necessária a atuação do Poder Público nos serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.

comercialização de alimentos, no sentido de buscar mecanismos de eficiência para garantir a prevenção dos agravos à saúde.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pela APROVAÇÃO do projeto em comento.

É o parecer.
Salvo melhor juízo.

Câmara Municipal do Recife, 03 de Junho de 2009

Aline Mariano
Presidente

Marco di Bria
Vice-Presidente

Alfredo Santana
Membro-Efetivo (Relator)

Marcos Menezes
Suplente

Amaro Cipriano
Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DO CONSUMIDOR DO CONTRIBUINTE E DO APOIO
COMUNITÁRIO.